



DIÁRIO OFICIAL

Estado do
Rio Grande
do Norte

ADMINISTRAÇÃO DO EXMO. SR. DR. GARIBALDI ALVES FILHO, GOVERNADOR

ANO 63

NATAL, 04 DE DEZEMBRO DE 1996 - QUARTA-FEIRA

NÚMERO: 8.901

PODER EXECUTIVO

*LEI Nº 6.955, DE 27 DE SETEMBRO DE 1996.

Autoriza o Poder Executivo a realizar concorrência pública para outorga de concessão de bens e serviços relativos ao Terminal Rodoviário de Mossoró e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE:

FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à realização de licitação, na modalidade de concorrência, através da Secretaria de Transportes e Obras Públicas (STOP), para delegação, mediante concessão, da exploração de bens e da prestação de serviços referentes ao Terminal Rodoviário de Mossoró, neste Estado.

Art. 2º. Os valores das tarifas relativas à utilização do Terminal Rodoviário de Mossoró (senhas de embarque) serão fixados através de portaria do Secretário de Estado de Transportes e Obras Públicas.

Art. 3º. Os direitos e obrigações do Poder concedente e dos concessionários serão estabelecidos nos respectivos instrumentos contratuais, tendo em vista as disposições constantes do edital de convocação da licitação e das Leis nº 8.987, de 03 de fevereiro de 1995; 9.074, de 07 de julho de 1995 e 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações das Leis nº 8.883, de 08 de junho de 1994 e 9.032, de 28 de abril de 1995.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 27 de setembro de 1996, 108ª da República.

FERNANDO ANTÔNIO DA CÂMARA FREIRE
Vicente Inácio Martins Freire

*Republicado por incorreção.

DECRETO Nº 13.172 DE 03 DE DEZEMBRO DE 1996

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 743.528,00 para o fim que especifica e dá outras providências.

O Governador do Estado do Rio Grande do Norte, usando da atribuição que lhe confere o artigo 64, V, última parte, da Constituição Estadual e tendo em vista a autorização contida no artigo 7º, da Lei nº 6.850, de 28 de dezembro de 1995, combinado com o Capítulo II do Decreto nº 12.878, de 16 de janeiro de 1996, bem como, decisão favorável do Conselho de Desenvolvimento do Estado, em caráter de Coordenação Administrativa (CDE/CA), tomada em reunião de 02 de dezembro de 1996, nos processos nº 0566/96-JUCERN, 25519/96 e 25.608/96 - SECD e 1673/96 - STOP,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto, no corrente exercício, crédito suplementar no valor de R\$ 743.528,00 (setecentos e quarenta e três mil e quinhentos e vinte e oito reais), às dotações especificadas no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2º. Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 03 de dezembro de 1996, 108ª da República.

GARIBALDI ALVES FILHO
João Felipe da Trindade

0-358

ANEXO I

Código	Especificação	Natureza	Fonte	Ano	Valor
18.191.08.07.021.2.240	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE ESTADUAL	3490.36	100	2	100.000,00
18.300.08.42.188.1.323	PROJETO DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA O NORDESTE	4512.41	181	0	523.528,00
18.301.08.42.188.1.323	PROJETO DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA O NORDESTE	4590.52	181	0	523.528,00
20.205.11.66.025.1.424	CONSTRUÇÃO DA SEDE PRÓPRIA DA JUCERN	4590.51	250	0	20.000,00
25.300.16.88.532.1.745	APOIO AO SISTEMA DE TRANSPORTES E TERMINAIS	3412.41	150	2	100.000,00
25.301.16.88.532.1.745	APOIO AO SISTEMA DE TRANSPORTES E TERMINAIS	3490.35	150	2	100.000,00
Total:					743.528,00

0-358

ANEXO II

Código	Especificação	Natureza	Fonte	Ano	Valor
18.191.08.07.021.2.240	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE ESTADUAL	4540.52	100	3	100.000,00
18.300.08.42.188.1.323	PROJETO DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA O NORDESTE	3412.41	181	0	523.528,00
18.301.08.42.188.1.323	PROJETO DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA O NORDESTE	3490.30	181	0	523.528,00
20.205.11.66.021.2.425	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO	3490.35	250	0	20.000,00
25.300.16.88.532.1.745	APOIO AO SISTEMA DE TRANSPORTES E TERMINAIS	4512.41	150	3	100.000,00
25.301.16.88.532.1.745	APOIO AO SISTEMA DE TRANSPORTES E TERMINAIS	4590.51	150	3	100.000,00
Total:					743.528,00

DECRETO Nº 13.173 DE 03 DE DEZEMBRO DE 1996

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 19.000,00 para o fim que especifica e dá outras providências.

O Governador do Estado do Rio Grande do Norte, usando da atribuição que lhe confere o artigo 64, V, última parte, da Constituição Estadual e tendo em vista a autorização contida no artigo 7º, da Lei nº 6.850, de 28 de dezembro de 1995, combinado com o Capítulo II do Decreto nº 12.878, de 16 de janeiro de 1996, bem como, decisão favorável do Conselho de Desenvolvimento do Estado, em caráter de Coordenação Administrativa (CDE/CA), tomada em reunião de 02 de dezembro de 1996, no processo nº 10.711/96-SSAP,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto, no corrente exercício, crédito suplementar no valor de R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais), às dotações especificadas no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2º. Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 03 de dezembro de 1996, 108ª da República.

GARIBALDI ALVES FILHO
João Felipe da Trindade